

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

203

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 087/93 DE 28.09.93. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedida majoração de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rosana, nos seguintes percentuais.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PORCENTUAL</u>
01.....	74,00%
02.....	60,00%
03.....	45,00%
04.....	45,00%
05.....	45,00%
06.....	45,00%
07.....	45,00%
08.....	45,00%
09.....	45,00%
10.....	45,00%
11.....	45,00%
12.....	45,00%
13.....	45,00%
14.....	45,00%
15.....	45,00%
16.....	45,00%

Artigo 2º - Fica alterada as referências dos Empregos Públicos Municipais, conforme segue:

<u>EMPREGO PÚBLICO</u>	<u>REF/ATUAL</u>	<u>REF/ SETEMBRO</u>
Diretor de Secretaria.....	12.....	14
Auxiliar de Diretor de Secretaria.....	06.....	07
Supervisor Legislativo.....	12.....	14
Assistente de Diretor de Secretaria.....	09.....	10
Assistente de Contabilidade.....	09.....	10
Auxiliar de Departamento Jurídico.....	08.....	10

Artigo 3º - Fica criado no quadro geral de funcionários da Câmara Municipal de Rosana o Emprego Público Municipal, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

204

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## EMPREGO PÚBLICO

## REFERÊNCIA

Assistente Jurídico..... .12

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1993.

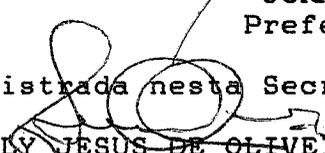
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 28 dias do mês de setembro de 1993.



**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária